

Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, em 4 de Janeiro
de 1837.

ORDEM DO EXERCITO. 3831

Publicam-se ao Exercito os seguintes:

DECRETOS.

Hei por bem Determinar que os Officiaes Chefes dos Estados Maiores dos Commandantes das Divisões Militares, tenham as gratificações de commando correspondentes ás suas Patentes, as quaes só lhes serão abonadas em quanto se acharem empregados em effectivo serviço. O Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, encarregado interinamente da Repartição dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em dezeseis de Dezembro de mil oitocentos e trinta e seis = RAINHA. = *Vinconde de Sá da Bandeira*.

Tendo consideração ao que Me representou o Soldado do Regimento de Infantaria numero dezoito, Manoel Candido de Moraes, o qual se acha condemnado em pena Capital pelos crimes de deserção em tempo de Guerra, morte, e roubo; e Querendo outrossim modificar a acção de Justiça, practicando em seu favor um acto de Clemencia: Hei por bem Usando da faculdade que Me compete, segundo o paragrafo decimo primeiro, artigo cento e vinte e tres, capitulo primeiro, titulo quarto da Constituição Política de vinte e tres de Setembro de mil oitocentos e vinte e dous, Tendo ouvido o Conselho de Ministros, Commutar-lhe a referida pena em a de degredo perpetuo para Bissão. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Palacio das Necessidades, em vinte e um de Dezembro de mil oitocentos e trinta e seis. = RAINHA. = *Kisconde de Sá da Bandeira*.

Hei por bem Ordenar que a Intendencia Militar das Províncias da Extremadura, e Beira Baixa, creada por Decreto de vinte e cinco de Junho do corrente anno, se fique denominando de ora em diante, Intendencia da primeira e sexta Divisões Militares, em harmonia com o disposto no Decreto de vinte e seis de Novembro ultimo. O Secretario de Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e